Manual de Compliance, Ética e Controles Internos

Data da Atualização: 31/01/2033

Versão: 2023-01

Aprovado por: Ricardo Garcia (diretor)

E Andre Laport (diretor)

Data da Aprovação: 31/01/2023

VINLAND Capital Management
Gestora de Recursos Ltda.

VINLAND Capital Management International
Gestora de Recursos Ltda.

VINLAND Capital Management Crédito Privado
Gestora de Recursos Ltda.





Parte 1

Código de ética

1. Objetivo

O Código de Ética da Vinland ("Código") aplica-se a todos os Colaboradores e tem por objetivo estabelecer conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Vinland na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com os seus cliente e potenciais clientes, conforme preceitua a Instrução CVM n.º 558, o item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, as demais orientações da CVM, o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA de Ética ("Código ANBIMA de Ética") e nas Diretrizes e Deliberações do Código de Ética da ANBIMA.

2. Relacionamento e Padrões de Conduta

Em atenção ao artigo 16, I, II e III, da Instrução CVM n.º 558, o respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Vinland.

Além da necessidade trazida pela CVM, é norma cogente e fundamental da Vinland o relacionamento com respeito e harmonia diante dos clientes, do mercado e dos concorrentes.

Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo precípuo da Vinland, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da Vinland, caso tais interesses sejam de cunho legal.

Pela manutenção de relacionamentos e vínculos duradouros, a Vinland continuará conduzindo com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos e prestação de informações claras e objetivas, independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas pela Vinland deverão sempre ter embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código, bem como não poderão ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais. Adicionalmente, todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da Vinland com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Vinland é considerada propriedade exclusiva da Vinland, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade da Vinland, conforme disposições da Política de Confidencialidade da Vinland. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código e da Política de Confidencialidade da Vinland. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, previamente ao seu uso.

A Vinland respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes.

A Vinland zela pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Vinland a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Nesse sentido, a Vinland elenca os seguintes princípios e diretrizes, de forma a guiar a conduta dos Colaboradores no dia a dia do seu negócio, sendo eles os norteadores do comportamento esperado pela Vinland, a saber:

- Respeito aos Clientes;
- Respeito aos Colaboradores;
- Respeito aos Concorrentes e Fornecedores;
- Evitar Interesses Conflitantes;
- Atendimento às Demandas Regulatórias;
- Proteção aos Dados Sigilosos;
- Apoio às Comunidades de Atuação; e
- Quaisquer outros Fundamentos que Conduzam as Atividades dos Colaboradores com Boa-fé e Probidade.

Além disso, a Vinland não admite e repudia qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação, exigindo o mesmo de seus Colaboradores.

Assim, a elaboração deste Código busca auxiliar na representação do compromisso firme de todos os Colaboradores com os valores corporativos da Vinland. A constante observação desse Código e das demais políticas constantes do presente Manual de Ética e Controles Internos pelos Colaboradores é imprescindível para a ideal eficácia dos objetivos da Vinland, bem como o contínuo monitoramento da própria Vinland acerca do comportamento dos Colaboradores.

3. Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Vinland, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços ("Terceiros"), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Vinland, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela Vinland, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção, conforme Política de Contratação de Terceiros.

4. Ambiente de Trabalho







É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados. Assim, a Vinland adotou padrões de conduta para criar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral, sexual ou outros tipos de assédio no local de trabalho.

Os sócios e administradores da Vinland devem servir como exemplo de conduta para os demais colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter, em detrimento da Vinland ou de subordinados, qualquer tipo favorecimento pessoal, dentro ou fora da Vinland.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Vinland.

5. Meios de Comunicação

Os porta-vozes da Vinland são, exclusivamente, seus sócios administradores, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução dos negócios da Vinland. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados será comunicada a todos os Colaboradores pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Os demais colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Vinland também poderá se utilizar de assessoria de imprensa a fim de otimizar sua interação com os meios de comunicação, a seu exclusivo critério.

6. Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, principalmente a CVM e a ANBIMA, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representam parte essencial na conduta ética da Vinland.

Sendo assim, em atenção ao disposto no artigo 16, VIII, da Instrução CVM n.º 558, caso seja verificado pela Vinland a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a Vinland se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis. Os Colaboradores devem estar atentos quanto ao prazo definido pela autoridade requerente, caso esse seja diferente dos 10 (dez) dias úteis estabelecidos, a Vinland e os Colaboradores devem observar o prazo definido.

Ainda, a Vinland compromete-se a, nos termos do Artigo 7º, 51º do Código ANBIMA de Ética, comunicar via Sistema de Supervisão de Mercados da ANBIMA - SSM, de forma tempestiva, caso ocorra o seu envolvimento em processos administrativos

e/ou judiciais relevantes, assim como prestar as informações solicitadas pela ANBIMA relacionadas a notícias veiculadas pela mídia e que envolvam questões éticas.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Vinland bem como do completo conteúdo deste Código e do Manual de Ética e Controles Internos. Para melhor referência dos Colaboradores, as principais normas aplicáveis às atividades da Vinland foram apontadas no Anexo VI do presente Manual.

7. Vantagens, Benefícios e Presentes

7.1. Vantagens e Benefícios Proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores somente poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios, sem prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD, nos seguintes casos:

- (a) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;
- (b) Material publicitário ou promocional até um valor de US\$100.00 (cem dólares norte-americanos) distribuídos no curso normal dos negócios;
- (c) Qualquer presente ou benefício com valor não superior a valor de US\$100.00 (cem dólares norte-americanos) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum;
- (d) Qualquer presente ou benefício com valor de até valor de US\$100.00 (cem dólares norte-americanos);
- (e) Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

7.2. Soft Dollar

A Vinland poderá permitir o uso de Soft Dollar desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da Vinland.

Nesse sentido, em consonância com o artigo 16, VI, da Instrução CVM n.º 558, a Vinland adotará o Soft Dollar somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de Soft Dollar quando a vantagem/benefício se reverter para a Vinland, seja no todo ou em parte, ou para Colaboradores da Vinland.

Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de Soft Dollar devem ser previamente apreciadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, bem como tais acordos deverão ser



DS



transparentes e mantidos por documento escrito. A Vinland também manterá registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar.

Ressalta-se que quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.

Por fim, os acordos de Soft Dollar não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações com os fornecedores, devendo a Vinland manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.

8. Estrutura de Governança

8.1. Diretor de Compliance, Risco e PLD

O Diretor de Compliance, Risco e PLD terá plena autonomia para o exercício de suas funções. Ademais, os Colaboradores que desempenharem as atividades de compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD ("Área de Compliance e Risco"), sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Vinland e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

São obrigações do Diretor de Compliance, Risco e PLD, no âmbito deste Código:

- a. Atender prontamente a todos os Colaboradores;
- b. Identificar possíveis condutas contrárias a este Código; e
- Tomar as decisões acerca das infrações cometidas, quando aplicável.

Todo e qualquer Colaborador da Vinland que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Vinland, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD tem ainda as seguintes atribuições:

- a. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Vinland, constantes deste Código e das demais políticas que integram o Manual de Ética e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim;
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento das normas, dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;

- Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
- d. Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Vinland, como também dos Colaboradores envolvidos;
- e. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores, que devem ser previamente definidas em conjunto com o CEO da Vinland:
- f. Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- g. Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- h. Encaminhar aos órgãos de administração da Vinland, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do Diretor de Investimentos da Vinland a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Vinland;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos neste Código;
- Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; e
- Analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.

8.2. Comitê de Risco e Compliance

A estrutura de governança de compliance da Vinland também conta com um Comitê de Risco e Compliance, cujo detalhamento da composição, periodicidade de reuniões e formalização de decisões se encontra descrito no Regimento de Comitês da Vinland, parte integrante deste Manual.

O objetivo do Comitê de devendo zelar pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Vinland, debatendo sobre possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos seus controles internos, entre outros







assuntos relacionados à área conforme descrito abaixo, além dos demais assuntos pertinentes à gestão de risco das carteiras, conforme Política de Gestão de Risco da Vinland.

9. Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Vinland, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Vinland, sem prejuízo do direito da Vinland de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

DocuSigned by:
Kicardo Garcia
7B5B27EB288C4E7...

DocuSigned by:

2AEF1CB8299D44E...